



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI 50 DE 2024

Projeto de lei 50/2024, que "INSTITUI O
"PROGRAMA CORUJÃO DA SAÚDE", NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE
MINAS.

Emenda 01 (modificativa / aditiva)

Fica alterado os textos dos artigos 5º e 6º, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 5º. Esta Lei deve ser regulamentada por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua entrada em vigor

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Objetivando evitar interpretações diversas quanto a aprovação do PL em período eleitoral, as presentes emendas visam evidenciar que o programa será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal através de decreto, apenas a partir do início da próxima legislatura.

Sendo assim, sua regulamentação através de decreto, deverá ter seu prazo iniciado apenas a partir da entrada em vigor da referida Lei.

Sala de sessões, 12 de setembro de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Erivelton Rodrigues da Silva

Eliana Maria Nunes
Eliana Maria Nunes

Manoel Carlos de Souza Abbud
Manoel Carlos de Souza Abbud